

comum (tribunal colectivo), n.º 1477/03.8TBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino Ferreira da Silva, filho de pai incógnito e de Angelina Ferreira da Silva, natural de Grimancelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7166351, com domicílio no Lugar da Granja, Monte Farlães, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º e 218.º, n.º 1, ambos do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 17 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar detido à ordem do processo n.º 2/03.5GABCL da 2.ª Vara de Guimarães.

20 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *José António Estelita de Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *António Rogério Ferreira Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 7511/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Vasques de Carvalho, juíza de direito da Vara de Competência Mista do Tribunal Judicial de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 623/04.9GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jimenez Jimenez, filho de Jesus Teixeira Jimenez e de Maria Antónia Camiña, natural de Espanha, nascido em 29 de Dezembro de 1968, com domicílio na Celle Mayor, 94-Noeala, Sanxenxo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2004 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Vasques de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Benilde A. S. Apolinário*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Aviso de contumácia n.º 7512/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 967/05.2TBBERG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Carvalho, filho de André dos Santos Carvalho e de Maria da Glória, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1986, solteiro, com domicílio em Santa Comba de Rossas, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 22.º e 2.º, n.ºs 1 e 2, 73.º, n.º 1, alíneas a) e b), 203.º e 204.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Alice Gata*.

Aviso de contumácia n.º 7513/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 487/02.7TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido

Aníbal Afonso Lopes, filho de Aníbal Augusto Lopes e de Maria Clara Pinto Salgado, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1941, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 862970, com domicílio na Estrada 109, Vivenda 1987, Valadares (junto ao Maxmat), 4400 Vila Nova de Gaia, o qual se encontra acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 2, alínea a) do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 2002, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Alice Gata*.

Aviso de contumácia n.º 7514/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 163/04.6TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Luciano Dias Moreira, filho de Ramiro Afonso Moreira e de Maria Augusta Dias, natural de Bragança, Parada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9242611, com domicílio em Tagerstrasse, 2c, 8127 Forch, Zurique, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2000, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

30 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Alva Ruço*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 7515/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Octávia Rodrigues Pereira Marques, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Cabeceiras de Basto, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 280/03.0GACBC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Vides de Oliveira, filho de António Torres de Oliveira e de Maria de Jesus Vides, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12873678, com domicílio no Lugar da Pedra do Bico, Cavez, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 30 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Octávia Rodrigues Pereira Marques*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso de contumácia n.º 7516/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Trigo Fonseca, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 58/03.0PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário João Ramos Ferreira, filho de Manuel Ramos Ferreira e de Aurinda Augusta Ferreira, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10761280, com domicílio no Edifício Estrela, Torre C, 2.º, direito, Azóia, 2410 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2005,